



LEI ORDINÁRIA Nº 317

de 24 de março de 1987

"Autoriza aquisição de imóvel do Ministério do Exército e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João (MS), FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

É o Poder Executivo autorizado a adquirir do Governo da União, representado pelo Ministério do Exército, o imóvel constituído de um terreno com 15.000m² (quinze mil metros quadrados), sito à Av. Eugênio Penzo, imóvel "Cabeceira do Bugre" matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã sob nº 4.825, pelo preço fixo de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados)

Art. 2º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março de 1987.

ARTÊMIO ZAGONEL
Geral

IBER DA SILVA XAVIER Secretário
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 317/1987 - 24 de março de 1987